



Handwritten signature or initials in the top right corner.

1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Finanças, Património e Recursos Humanos

5.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Descentralização e Obras Municipais

PARECER sobre as PROPOSTAS n.ºs 367, 368, 369,

371, 372, 373, 374, 375 e 376/2017

Contratos de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e as Freguesias de Marvila, Alcântara, Estrela, Arroios, São Domingos de Benfica, Alvalade, Carnide e Parque das Nações e respectivas minutas de Contrato.

Na sequência da entrada na Assembleia Municipal de Lisboa das Propostas n.ºs 367, 368, 369, 371, 372, 373, 374, 375 e 376/2017 e da sua remessa pela Sr.ª Presidente da Assembleia às Comissões competentes em razão da matéria, a Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos e a Comissão Permanente de Descentralização e Obras Municipais deliberaram emitir Parecer Conjunto, nos termos seguintes:

I – CONSIDERANDOS

a) Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, designadamente nos domínios do espaço público e dos equipamentos urbanos;

- b) Essa Lei n.º 75/2013, de 12SET, estabeleceu o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias - artigos 116.º e seguintes - que determina que estas delegações devem ter como objecto a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- c) Mais prevê o diploma supra que a formalização das referidas delegações de competências deve sê-lo, pela celebração de Contratos Interadministrativos;
- d) Tais Contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo instrumento legal, deverão prever, designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;
- e) No âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12SET, e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia, as Autarquias contratantes pretendem formalizar as delegações de competências subjacentes;
- f) As presentes propostas de contratualização respeitam os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET, entre outros, a prossecução do interesse público e a necessidade e suficiência de recursos;
- g) Segundo o quadro legal referenciado e atento ainda o espírito da Recomendação n.º 1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27JAN15, as Propostas de Delegação de Competências em Freguesias, deverão ser instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º da sempre referida Lei n.º 75/2013, de 12SET;
- h) Nessa medida, foram elaborados pelos serviços autárquicos os estudos previstos no supracitado diploma, ora anexos e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos;
- i) A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, Propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET;
- j) Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, autorizar a celebração de Contratos de Delegação de Competências entre o Município e as Freguesias;

k) No âmbito da incumbência da Assembleia Municipal, nos termos legais supra referidos, dever-se-á também, promover toda a informação que permita o acompanhamento na periodicidade devida dos processos de execução das delegações de competência subjacentes;

IL
L
S
/

II – ANÁLISE da PROPOSTA

1. Os Contratos Inter-administrativos prevêm, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 115.º, *ex vi* do artigo 122.º, ambos do Regime Jurídico da Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, como expresso em Anexo I.
2. As Propostas incluem a Minuta do Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a respectiva Freguesia e prevêm a afectação dos recursos financeiros necessários à execução das obras descritas, num valor total de € 1.345.764,19 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro Euros e dezanove cêntimos), distribuídos da seguinte forma:

Marvila	Proposta n.º 367/2017 49.200,00 €
Alcântara	Proposta n.º 368/2017 62.016,41 €
Estrela	Proposta n.º 369/2017 42.723,40 €
Arroios	Proposta n.º 371/2017 235.667,22 €

São Domingos de Benfica	Proposta n.º 372/2017 216.424,93 € Proposta n.º 373/2017 430.500,00 €
Alvalade	Proposta n.º 374/2017 153.750,00 €
Carnide	Proposta n.º 375/2017 105.097,89 €
Parque das Nações	Proposta n.º 376/2017 50.384,34 €

3. Da celebração dos Contratos em análise, decorrem as seguintes obrigações:
- i) As Freguesias promoverão a realização dos trabalhos, nas condições estabelecidas, em desenvolvimento do Contrato de Delegação de Competências;
 - ii) Apresentarão também as Freguesias, Relatórios sobre o progresso da execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito destes Contratos Inter-administrativos;
 - iii) A Câmara Municipal prestará todo o apoio necessário à boa execução dos trabalhos, objecto dos mesmos Contratos.

III – CONCLUSÕES

1. Reputa-se de particular importância a celebração dos presentes negócios jurídicos.

IL

~
S
J

2. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Sr.^a Presidente da Assembleia Municipal para a emissão de Parecer, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento.
3. As propostas correspondem, em vários casos, a compromissos prévios assumidos pela Câmara Municipal de Lisboa e estão devidamente instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, ambos do Regime Jurídico da Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12SET, como definido na Recomendação n.º 1/54, aprovada por unanimidade na Assembleia Municipal em 27JAN15.

IV – RECOMENDAÇÕES

Em conformidade com o exposto, recomenda-se à Câmara Municipal de Lisboa que:

1. Seja incrementado o número e âmbito desta tipologia de Contratos Inter-administrativos, para o efeito de execução de obras e de outras operações de interesse para as populações locais, cuidando da sua distribuição equitativa por todas as Freguesias de Lisboa.
2. Corrija o texto das Propostas e respectivos Contratos, conforme Observações constantes do Anexo I, excepto no que respeita às Dúvidas aí anotadas, considerando embora a Dúvida referida na Proposta n.º 373/2017.
3. Pondere as limitações financeiras das Freguesias de Lisboa, claramente incompatíveis com 2.ªs Prestações da ordem de 40% de um montante total frequentemente muito relevante e a pagar pelo Município apenas após completa execução das obras e/ou actividades conexas.

V – ANEXOS

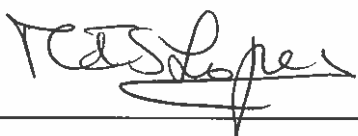
Junta-se ao presente Parecer como Anexo I, o Relatório do Grupo de Apoio organizado por iniciativa da Sr.^a Presidente da Assembleia Municipal, com o objecto de conferir a harmonização e correcção dos termos das Propostas e Minutas de Contrato de Delegação de Competências, verificando ainda se estão instruídas de toda a informação necessária à competente apreciação pela Assembleia Municipal de Lisboa e respectivas Comissões Permanentes.

Os Grupos Municipais e Deputados/as Independentes representados/as nas Comissões reservam para o Plenário, a expressão do seu sentido de voto.

Este Parecer foi APROVADO por Unanimidade dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões.

Assembleia Municipal de Lisboa, 3 de Julho de 2017

A Presidente da 1.ª Comissão



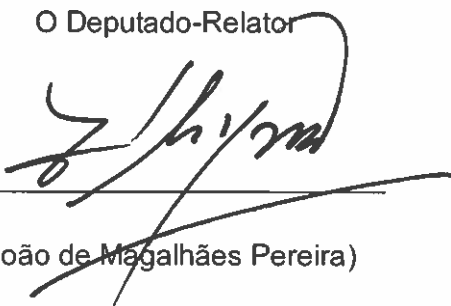
(Irene Lopes)

O Presidente da 5.ª Comissão



(Miguel Mora Coelho)

O Deputado-Relator



(João de Magalhães Pereira)

A Deputada-Relatora



(Sofia Oliveira Dias)